

# Prefeitura Municipal de Bonito

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

### PORTARIA DMA/LU Nº 012/2016

<b>Nome:</b> MANUELA VILAS BOAS SALES RIOS	<b>CPF:</b> 688.344.625-72	<b>Processo nº:</b> DMA/012/2016
<b>Endereço do Requerente:</b> Rua Conselheiro Correia de Meneses, 385 – apto 1601 – Horto Florestal – SSA(BA) CEP: 40295-030		
<b>Data da Publicação:</b> 28/12/2016	<b>Validade:</b> 01 ANO	

#### Licença Ambiental Unificada – LU Nº 012/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/LU/012/2016 RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **MANUELA VILAS BOAS SALES RIOS** inscrita no CPF sob n.º 688.344.625-72, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Correia de Meneses, 385 – apto 1601 – Horto Florestal – SSA(BA) CEP: 40295-030, para a **atividade de exploração comercial de uma floresta de eucalipto de 33 ha (trinta e três hectares)**, implantada na Fazenda Cacique I, situada à Estrada de Tanquinho de Lençóis a Bonito, km 50, zona rural deste município, com cadastro no INCRA nº 306.363.002.950-6, registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Utinga-BA, sob número R-1/401, Livro 2-E, Folha 11, em 13/10/2000, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme disposto no Art. 140 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.790/01 aprovada pelo Decreto Estadual 7.967/01; **II.** Contratar para a execução do transporte, veículos em condições legais, bem como que sejam conduzidos por motoristas devidamente habilitados **III.** Apresentação do CEFIR da propriedade; **IV.** Apresentar o PLANO DE CORTE PARA FLORESTAMENTO, com planta dos locais onde será feito o corte; **V.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens usadas; **VI.** Durante a operação de corte, não permitir a presença de pessoas que não estejam envolvidas na execução dos serviços; **VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; **VIII.** As motosserras utilizadas no desenvolvimento das atividades deverão, obrigatoriamente, estar cadastradas o IBAMA.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Art. 2º.** - Estabelecer que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA, e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

**Art. 3º.** – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 28 de dezembro de 2016



Márcio Luiz Cardoso da Cunha

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65A855FEBB955285C1379D2DE051FE0E

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

### PORTARIA DMA/LU Nº 013/2016

<b>Nome:</b> CAROLINE TEIXEIRA MERCURI BRANDÃO	<b>CPF:</b> 057.850.245-35	<b>Processo nº:</b> DMA/013/2016
<b>Endereço do Requerente:</b> Rua dos Albatrozes, 162 – Quadra G - Lote 4 - Alphaville 1 – SSA-BA. CEP: 41.701-065		
<b>Data da Publicação:</b> 28/12/2016	<b>Validade:</b> 01 ANO	

### Licença Ambiental Unificada – LU Nº 013/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/LU/012/2016 RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **CAROLINE TEIXEIRA MERCURI BRANDÃO** inscrita no CPF sob n.º 057.850.245-35, residente e domiciliada à Rua dos Albatrozes, 162 – Quadra G - Lote 4 - Alphaville 1 – SSA-BA. CEP: 41.701-065, para a **atividade de exploração comercial de uma floresta de eucalipto de 11 ha (onze hectares)**, implantada na Fazenda Cacique I, situada à Estrada de Tanquinho de Lençóis a Bonito, km 50, zona rural deste município, com cadastro no INCRA nº 306.363.002.950-6, registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Utinga-BA, sob número R-1/401, Livro 2-E, Folha 11, em 13/10/2000, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme disposto no Art. 140 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.790/01 aprovada pelo Decreto Estadual 7.967/01; **II.** Contratar para a execução do transporte, veículos em condições legais, bem como que sejam conduzidos por motoristas devidamente habilitados **III.** Apresentação do CEFIR da propriedade; **IV.** Apresentar o PLANO DE CORTE PARA FLORESTAMENTO, com planta dos locais onde será feito o corte; **V.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens usadas; **VI.** Durante a operação de corte, não permitir a presença de pessoas que não estejam envolvidas na execução dos serviços; **VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; **VIII.** As motosserras utilizadas no desenvolvimento das atividades deverão, obrigatoriamente, estar cadastradas o IBAMA.

**Art. 2º.** - Estabelecer que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA,

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

**Art. 3º.** – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 28 de dezembro de 2016



Márcio Luiz Cardoso da Cunha

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65A855FEBB955285C1379D2DE051FE0E

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

### PORTARIA DMA/LU Nº 014/2016

<b>Nome:</b> JULIANA TEIXEIRA MERCURI BRANDÃO	<b>CPF:</b> 057.850.195-31	<b>Processo nº:</b> DMA/014/2016
<b>Endereço do Requerente:</b> Rua dos Albatrozes, 162 – Quadra G - Lote 4 - Alphaville 1 – SSA-BA. CEP: 41.701-065		
<b>Data da Publicação:</b> 28/12/2016	<b>Validade:</b> 01 ANO	

#### Licença Ambiental Unificada – LU Nº 014/2016

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Bonito- Ba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM 4.044** de 31 de outubro de 2010, pela lei Municipal 213/2012 de 14 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto 053/2012 de 17 de dezembro de 2012, lei Municipal 232/2013 de 21 de outubro de 2013, Lei Municipal 241 de 26 de março de 2014, Lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com alterações constantes da Lei Estadual 12.377 de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo decreto 14.032 de 15 de junho de 2012, pela resolução CEPRAM 4.327 de 31 outubro de 2013 e pelo decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014 e tendo em vista, o que consta no processo **DMA/LU/012/2016 RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder Licença Ambiental Unificada - LU, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **JULIANA TEIXEIRA MERCURI BRANDÃO** inscrita no CPF sob n.º 057.850.195-31, residente e domiciliada à Rua dos Albatrozes, 162 – Quadra G - Lote 4 - Alphaville 1 – SSA-BA. CEP: 41.701-065, para a **atividade de exploração comercial de uma floresta de eucalipto de 11 ha (onze hectares)**, implantada na Fazenda Cacique I, situada à Estrada de Tanquinho de Lençóis a Bonito, km 50, zona rural deste município, com cadastro no INCRA nº 306.363.002.950-6, registrada no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Utinga-BA, sob número R-1/401, Livro 2-E, Folha 11, em 13/10/2000, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Efetuar o recolhimento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme disposto no Art. 140 do Regulamento da Lei Estadual nº 7.790/01 aprovada pelo Decreto Estadual 7.967/01; **II.** Contratar para a execução do transporte, veículos em condições legais, bem como que sejam conduzidos por motoristas devidamente habilitados **III.** Apresentação do CEFIR da propriedade; **IV.** Apresentar o PLANO DE CORTE PARA FLORESTAMENTO, com planta dos locais onde será feito o corte; **V.** Manter depósito exclusivo para armazenamento de embalagens usadas; **VI.** Durante a operação de corte, não permitir a presença de pessoas que não estejam envolvidas na execução dos serviços; **VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI; **VIII.** As motosserras utilizadas no desenvolvimento das atividades deverão, obrigatoriamente, estar cadastradas o IBAMA.

**Art. 2º.** - Estabelecer que esta licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da DMA.

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
 CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Bonito



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

e aos demais órgãos ambientais Estaduais e Federais, devendo ser informado à **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos do artigo 10º da resolução **CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2019**.

**Art. 3º.** – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Bonito- Bahia, 28 de dezembro de 2016

Márcio Luiz Cardoso da Cunha  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161-2421  
CNPJ 16.245.375/0001-51 e-mail: [seagribonito@yahoo.com.br](mailto:seagribonito@yahoo.com.br) administração@bonito.ba.gov.br

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
65A855FEBB955285C1379D2DE051FE0E